

O boletim eletrônico **Energia** traz informações sobre os principais atos administrativos, normativos e textos legais relacionados à regulamentação do setor de energia elétrica no Brasil.

PERIODICIDADE

Mensal

SÓCIO RESPONSÁVEL

Marcos Chaves Ladeira

COLABORADORES

José Roberto Oliva Júnior, Carolina Queiroz Melo, Willian Gonçalves Ribeiro e Marina Bianchi Fronterotta

Para receber ou deixar de receber esta publicação entre em contato conosco através do e-mail pna@pn.com.br.

Este boletim tem caráter genérico e informativo, não constituindo opinião legal para qualquer operação ou negócio específico. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite o website www.pinheironeto.com.br.

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

- ANEEL
- MME
- Outras Entidades

JURISPRUDÊNCIA ANEEL

- Geração
- Transmissão
- Distribuição
- Comercialização

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

- Consultas Públicas

DESTAQUES

- Tema de Interesse
- Leilões



TORRES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. FOTO: ADOBE STOCK

ANEEL

ANEEL altera regulamentação relativa à medição de energia elétrica das unidades consumidoras do Grupo B

A Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) publicou, em 12.09.2016, a **Resolução Normativa nº 732**, de 06.09.2016, que altera a Resolução Normativa nº 502, de 07.08.2012, que regulamenta os sistemas de medição de energia elétrica das unidades consumidoras do Grupo B.

Para acessar o texto, [clique aqui](#), por favor. Para acessar a Resolução Normativa nº 502/2012, [clique aqui](#), por favor.

ANEEL estabelece condições gerais para aplicação da tarifa branca

A ANEEL publicou, em 12.09.2016, a **Resolução Normativa nº 733**, de 06.09.2016, que estabelece as condições para a aplicação da modalidade tarifária horária branca; e altera o inciso II, do § 2º, do art. 57 da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09.09.2010, que estabelece as condições gerais para o fornecimento de energia elétrica.

Para acessar o texto, [clique aqui](#), por favor.

- ANEEL
- MME
- Outras Entidades

- Geração
- Transmissão
- Distribuição
- Comercialização

- Consultas Públicas

- Tema de Interesse
- Leilões

Setembro de 2016



↑ [voltar ao início](#)

ANEEL altera as Regras de Comercialização relativas ao dispositivo de reconciliação contratual de energia de reserva para usinas eólicas

A ANEEL publicou, em 12.09.2016, a **Resolução Normativa nº 734**, de 06.09.2016, que altera as Regras de Comercialização de Energia Elétrica relacionadas ao dispositivo de Reconciliação Contratual de Energia de Reserva para Fonte Eólica.

Para acessar o texto, [clique aqui](#), por favor.

ANEEL estabelece condições para parcelamento de débitos do GSF aos geradores participantes do MRE

A ANEEL publicou, em 29.09.2016, a **Resolução Normativa nº 736**, de 27.09.2016, que estabelece as condições para parcelamento de débitos relacionados ao risco hidrológico de geradores hidráulicos, participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, que não optaram pela repactuação, nos termos da Lei nº 13.203, de 08.12.2015.

Para acessar o texto, [clique aqui](#), por favor.

ANEEL aprimora regulamentação para emissão de outorgas de centrais eólicas fotovoltaicas

A ANEEL publicou, em 30.09.2016, a **Resolução Normativa nº 738**, de 27.09.2016, que altera a Resolução Normativa ANEEL nº 676, de 25.08.2015, aprimorando, assim, a regulamentação de emissão de outorgas de centrais geradoras fotovoltaicas.

Para acessar o texto, [clique aqui](#), por favor. Para acessar a Resolução nº 676, [clique aqui](#), por favor.

Exclusão do MRE

A ANEEL publicou, em 30.09.2016, o **Despacho nº 2.618**, de 29.09.2016, por meio do qual apresenta a lista das centrais hidrelétricas que deverão ser excluídas do MRE pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, a partir de 01.01.2017.

Para acessar o texto, [clique aqui](#), por favor.

Delegação de competências à Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração

A ANEEL publicou, em 12.09.2016, a **Portaria ANEEL nº 4.163**, de 30.08.2016, pela qual delega competências ao titular da Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração.

Para acessar o texto, [clique aqui](#), por favor.

MME

MME cancela Leilão A-3 de 2016

O Ministério de Minas e Energia (MME), por meio da **Portaria nº 453**, de 06.09.2016, cancelou o Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominado Leilão "A-3" de 2016, previsto no art. 1º da Portaria MME nº 389, de 26.07.2016.

Para acessar o texto, [clique aqui](#), por favor.



FERNANDO COELHO FILHO, MINISTRO DE MINAS E ENERGIA.
FOTO: GUSTAVO LIMA/CÂMARA DOS DEPUTADOS

- ANEEL
- MME
- Outras Entidades

- Geração
- Transmissão
- Distribuição
- Comercialização

- Consultas Públicas

- Tema de Interesse
- Leilões



OUTRAS ENTIDADES

Aprovado o regimento interno do CMSE

O Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) aprovou, por meio da **Resolução nº 01**, de 01.09.2016, o seu regimento interno.

Para acessar o texto, [clique aqui](#), por favor.

CPPI estabelece novas condições e preço mínimo de alienação das ações da CELG-D

O Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (CPPI) publicou, em 14.09.2016, a **Resolução nº 7**, de 13.09.2016, que altera a Resolução nº 11, de 18.11.2015, do Conselho Nacional de Desestatização, para aprovar a continuidade do processo de desestatização da Celg Distribuição S.A e estabelecer as condições e o preço mínimo de alienação das ações representativas do seu controle acionário.

Para acessar o texto, [clique aqui](#), por favor.



FOTO: ADOBE STOCK

ANA aprova regulamento sobre procedimentos relativos à outorga de direito de uso de recursos hídricos

A Agência Nacional de Águas (ANA) publicou, em 08.09.2016, Resolução nº 1.047, de 5.09.2016, que estabelece os procedimentos gerais a serem observados pelos titulares de concessões ou autorizações de empreendimentos hidrelétricos em operação comercial em cursos d'água de domínio da União, que não tenham outorga de direito de uso de recursos hídricos emitida pela ANA.

Para acessar o texto, [clique aqui](#), por favor.

CPPI delibera pela adoção de medidas de desestatização no setor de minas e de energia

O Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (CPPI) publicou, em 20.09.2016, a **Resolução nº 3**, de 13.09.2016, deliberando pela qualificação de empreendimentos públicos federais e pela adoção de medidas de desestatização do setor de minas e energia para a sua execução por meio de contratos de parcerias com o setor privado no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República; e revogando, por conseguinte, a Resolução CND 1, de 21.01.2010.

Para acessar o texto, [clique aqui](#), por favor.

- ANEEL
- MME
- Outras Entidades

- **Geração**
- Transmissão
- Distribuição
- Comercialização

- Consultas Públicas

- Tema de Interesse
- Leilões

**GERAÇÃO**

Critérios e condições para celebração de acordo bilateral entre partes signatárias de contratos de energia

A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento ao Pedido interposto pela Energia Sustentável do Brasil – ESBR para possibilitar o registro de acordo bilateral nos termos da Resolução Normativa nº 711/2016 para o mês de agosto de 2016; (ii) afastar o §1º do artigo 2º da Resolução Normativa nº 711/2016 para a contabilização referente aos meses de agosto e de setembro de 2016 para possibilitar o registro de acordos bilaterais para todos os agentes interessados; (iii) determinar que os montantes contratuais que foram objeto de cessões ou reduções dos processamentos de Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficit – MCSD, referentes aos meses de agosto e setembro, não poderão ser alterados pelos acordos celebrados com base no Despacho decorrente desta decisão; e (iv) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE que reabra, durante o prazo de 10 dias da publicação desta decisão, a possibilidade de registro de acordos bilaterais para a contabilização do mês de agosto e de setembro de 2016.

Extensão de prazo da concessão decorrente da repactuação do risco hidrológico

A Diretoria, por unanimidade, decidiu alterar os termos finais das outorgas de concessão, decorrentes da repactuação do risco hidrológico nos termos da Lei nº 13.203/2015, da: (i) Usina Hidrelétrica – UHE Marechal Mascarenhas de Moraes, outorgada à Furnas Centrais Elétricas S.A., nos termos do Decreto nº 73.056/1973, localizada nos municípios de Delfinópolis e Ibiraci, estado de Minas Gerais, para 29 de janeiro de 2024; e (ii) UHE Serra da Mesa, outorgada à Furnas Centrais Elétricas S.A., nos termos do Decreto nº 85.983/1981, localizada nos municípios de Cavalcante e Minaçu, estado de Goiás, para 30 de setembro de 2040. A Diretoria decidiu, ainda, determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE a elaboração de Termo Aditivo para extensão dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado – CCEARs da UHE Marechal Mascarenhas de Moraes e da UHE Serra da Mesa na proporção discriminada na Subcláusula Segunda da Cláusula Terceira dos respectivos Termos de Repactuação do Risco Hidrológico, para posterior homologação da ANEEL.

Revogação de outorga por descumprimento de obrigações

A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aplicar a penalidade de revogação da autorização da Usina Termelétrica – UTE Santa Helena, conforme Termo de Intimação nº 1/2016, em decorrência de descumprimento de obrigações por parte da Energética Santa Helena S.A., constantes da Portaria MME nº 66/2014; e (ii) determinar à Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG que adote as providências necessárias à abertura de processo visando à execução da garantia de fiel cumprimento aportada pela referida empresa.



ENERGIA EÓLICA. FOTO: ADOBE STOCK

- ANEEL
- MME
- Outras Entidades

- Geração
- **Transmissão**
- Distribuição
- Comercialização

- Consultas Públicas

- Tema de Interesse
- Leilões



TRANSMISSÃO

Desconto de Parcela Variável por Atraso

A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer do Requerimento Administrativo, com pedido de efeito suspensivo, interposto pela Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. – EBTE em face de decisão do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, que aplicou à Requerente desconto de Parcela Variável por Atraso – PVA, para, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) determinar à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE que efetue ação de fiscalização no Operador Nacional do Sistema – ONS com o objetivo de verificar e apurar o cumprimento da aplicação de descontos relacionados à Parcela Variável por Atraso – PVA na entrada em operação comercial de empreendimentos de transmissão, conforme disposições da Resolução Normativa nº 729/2016.

Desconto retroativo sobre a RAP

A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar os valores a serem descontados da Receita Anual Permitida – RAP das transmissoras, conforme a Tabela 1 do voto do Diretor-Relator, em consonância com o disposto no § 3º do art. 7º da Resolução Normativa nº 454/2011, para compensação dos valores de receita recebidos a maior, entre os ciclos tarifários 2011/2012 e 2015/2016, para as instalações classificadas como Rede Básica de Fronteira

ou Demais Instalações de Transmissão – DITs Compartilhadas; e (ii) determinar à Superintendência de Gestão Tarifária – SGT que aplique os descontos, conforme a Tabela 1 do voto do Diretor-Relator, por meio de Parcela de Ajuste durante o ciclo 2017-2018, com a correspondente atualização nos valores.

Indeferimento de requerimento relacionado a indenizações de ativos de RBNI

A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Requerimento Administrativo, com pedido de medida cautelar, interposto pela Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica – Abrate, com vistas à suspensão da cobrança de supostas diferenças pagas a maior às transmissoras nos repasses das indenizações de ativos de Rede Básica Novas Instalações – RBNI, para, no mérito, negar-lhe provimento.



TORRES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. FOTO: ADOBE STOCK

- ANEEL
- MME
- Outras Entidades

- Geração
- Transmissão
- Distribuição**
- Comercialização

- Consultas Públicas

- Tema de Interesse
- Leilões

**DISTRIBUIÇÃO**

Penalidade de multa em razão de violação aos índices de qualidade dos serviços de teleatendimento

A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre e, no mérito, negar-lhe provimento para manter, na íntegra, a multa de R\$ 67.380,15 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quinze centavos), a serem recolhidos conforme a legislação vigente, imposta pelo Auto de Infração nº 10/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, por infração relacionada à violação aos índices de qualidade dos serviços de teleatendimento do serviço público de distribuição de energia elétrica em 2014.

Inadimplência das distribuidoras

A Diretoria, por unanimidade, decidiu indeferir o Requerimento Administrativo, com pedido de medida cautelar, interposto pela Energia Sustentável do Brasil – ESBR para a solução do problema da inadimplência das distribuidoras visto que: (i) a solução regulatória para a maior parcela da inadimplência das distribuidoras já foi encaminhada com a abertura da Audiência Pública – AP nº 63/2016; e (ii) não se verificou na análise realizada os requisitos necessários para a concessão de medida cautelar.

Prestação do serviço de distribuição por entidade da Administração Pública Federal

A Diretoria, por unanimidade, decidiu revogar os itens “ii” e “iv” do Despacho nº 2.447/2016, os quais autorizam a Boa Vista Energia S.A., respectivamente, a (i) aplicar as tarifas constantes da Resolução Homologatória nº 1.979/2015, para os usuários do serviço de distribuição atendidos até 30 de setembro de 2016 pela Companhia Energética de Roraima – CERR no período entre 1º de outubro de 2016 e 31 de outubro de 2016; e a (ii) contratar e receber os recursos relativos à Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e Reserva Global de Reversão – RGR, a partir de 1º de outubro de 2016, relativos aos usuários do serviço de distribuição atendidos, até 30 de setembro de 2016, pela CERR. A decisão tem fundamento no disposto no Despacho nº 185, do Ministro de Minas e Energia, publicado em 26.09.2016, que alterou a data para que a Boa Vista passe a atender os consumidores anteriormente atendidos pela CERR de 01.10.2016 para 01.01.2017 meio de Parcela de Ajuste durante o ciclo 2017-2018, com a correspondente atualização nos valores.

Descumprimento das metas de universalização

A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A. – EPB em face do Despacho nº 7/2012, emitido pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, que aplicou penalidade de redução dos níveis tarifários obtidos na próxima revisão tarifária periódica da Concessionária pelo não cumprimento às metas dos Programas de Universalização e Luz para Todos em 2009/2010, e, no mérito, dar-lhe provimento.

- ANEEL
- MME
- Outras Entidades

- Geração
- Transmissão
- Distribuição
- **Comercialização**

- Consultas Públicas

- Tema de Interesse
- Leilões

**COMERCIALIZAÇÃO**

Recálculo do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD

A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do Requerimento Administrativo interposto pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, para que a ANEEL autorize o recálculo e a republicação do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD das semanas operativas de julho de 2016 em razão da restrição de defluência das Usinas Hidrelétricas – UHEs localizadas no Rio São Francisco, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Pedido de recontabilização da energia produzida durante o período de testes

A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) negar provimento ao pedido formulado pela Santo Antônio Energia S.A. – Saesa para que toda a energia produzida pelas unidades geradoras em operação em teste da Usina Hidrelétrica – UHE Santo Antônio, no período anterior a julho de 2014, fosse recontabilizada e valorada ao Preço de Liquidação das Diferenças – PLD em seu favor; e (ii) convalidar o Despacho nº 2.922/2014, que determina à CCEE que apresente à ANEEL alteração algébrica nas Regras de Comercialização para posterior aprovação, de maneira a considerar que a energia produzida por unidades geradoras em operação em teste não seja contabilizada no âmbito do MRE, cujos efeitos valem somente a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2014.



VERTEDOURO. FOTO: SANTO ANTÔNIO ENERGIA

- ANEEL
- MME
- Outras Entidades

- Geração
- Transmissão
- Distribuição
- Comercialização

- Consultas Públicas

- Tema de Interesse
- Leilões



CONSULTAS PÚBLICAS

Audiência Pública	Assunto	Prazo de Contribuição
ANEEL – AP nº 54/2016	Obter subsídios para o aprimoramento de ato normativo destinado a disciplinar a notificação eletrônica, a ser realizada pela ANEEL, aos agentes setoriais e aos demais interessados.	De 01.09.2016 a 14.10.2016
ANEEL – AP nº 57/2016	Obter subsídios para aprimoramento dos critérios de parcelamento das exposições financeiras no mercado de curto prazo relacionadas ao risco hidrológico.	De 08.09.2016 a 19.9.2016
ANEEL – AP nº 58/2016	Obter subsídios para aprimorar a regulamentação dos procedimentos tarifários a serem adotados para as distribuidoras de energia elétrica que tiverem contratos de concessão prorrogados, conforme Decreto nº 8.461/15, bem como para aquelas que assinarem, por opção, o termo aditivo com as novas regras, de acordo com o Despacho nº 2.194/2016.	De 09.09.2016 a 10.10.2016
ANEEL – AP nº 59/2016	Obter subsídios para o aprimoramento de ato normativo relativo à homologação e à fiscalização dos Custos Administrativos, Financeiros e Tributários – CAFTs incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na gestão da liquidação financeira de Angra I e II; da Conta de Energia de Reserva – Coner e administração dos respectivos contratos; da liquidação financeira da contratação de Cotas de Garantia Física e de Potência; da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias – CCRBT; da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, da Reserva Global de Reversão – RGR e da Conta Consumo de Combustíveis – CCC, e autorização excepcional dos CAFTs para implementar em 2016 a administração da CDE/RGR/CCC a partir de 2017.	De 09.09.2016 a 10.10.2016
ANEEL – AP nº 60/2016	Obter subsídios para o aprimoramento da minuta do Edital, e anexos, do Leilão 04 de 2016, denominado 2º Leilão de Energia de Reserva - 2º LER de 2016, destinado à contratação de energia elétrica de novos empreendimentos de geração, a partir de fontes solar fotovoltaica e eólica, com início de suprimento em 01.07.2019.	De 14.09.2016 a 14.10.2016
ANEEL – AP nº 63/2016	Obter subsídios para o aprimoramento da regulamentação da Portaria do Ministério de Minas e Energia – MME nº 388/2016, que estabelece os termos e condições para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica por órgão ou entidade da Administração Pública Federal.	De 15.09.2016 a 15.10.2016
ANEEL – AP nº 64/2016	Obter subsídios à proposta de estabelecimento de novos limites dos indicadores de continuidade de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e de Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC dos conjuntos das permissionárias de serviço público de distribuição de energia.	De 22.09.2016 a 24.10.2016
ANEEL – AP nº 65/2016	Obter subsídios para o aprimoramento da proposta de revisão do modelo de definição da receita teto das licitações, na modalidade leilão público, para contratação das concessões para prestação do serviço público de transmissão.	De 29.09.2016 a 31.10.2016

- ☐ ANEEL
- ☐ MME
- ☐ Outras Entidades

- ☐ Geração
- ☐ Transmissão
- ☐ Distribuição
- ☐ Comercialização

- ☐ Consultas Públicas

- **Tema de Interesse**
- ☐ Leilões

**TEMA DE INTERESSE**

Aprimoramento dos mecanismos de adequação dos níveis de contratação por meio de acordos bilaterais entre distribuidoras e geradoras

A Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), após a edição da Resolução Normativa nº 508/2012 (“REN nº 508/12”), recentemente reiniciou discussões sobre mecanismos de alteração dos níveis de contratação das distribuidoras, sobretudo em função da preocupação manifestada por elas no que diz respeito à sua sobrecontratação e também por conta dos problemas enfrentados por geradoras no cumprimento dos cronogramas de implantação de seus projetos. Assim, após realização da Audiência Pública nº 12/2016, a ANEEL publicou, em 22.04.2016, a Resolução Normativa nº 711 (“REN nº 711/16”), que revogou o regulamento anterior (REN nº 508/12) e estabeleceu novos critérios e condições para celebração de acordos bilaterais entre partes signatárias de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (“CCEARs”), além de promover alterações nos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET.

Ao longo da vigência da REN nº 508/12, a ANEEL avaliou que o referido regulamento impunha restrições que impediam a utilização plena do mecanismo do acordo bilateral. A regulamentação anterior exigia, por exemplo, aprovação prévia da ANEEL antes da formalização da operação, além de restrições para análise do impacto tarifário. A nova regulamentação, por outro lado, teve por objetivo garantir maior autonomia na celebração dos acordos, os quais passaram a ficar dispensados do procedimento de homologação da ANEEL.

Dentre as principais alterações promovidas pela REN nº 711/16, merecem destaque: (i) a vedação à alteração da data de término do período de suprimento; (ii) a consideração do acordo como atenuante das penalidades administrativas e editais, em caso de atraso ou não implantação do empreendimento; e (iii) a destinação exclusiva à distribuidora do bônus decorrente de acordos negociados com êxito (o regulamento anterior previa compartilhamento com os consumidores dos ganhos auferidos na descontração).

Nos termos da REN nº 711/16, os acordos bilaterais poderão envolver as seguintes modalidades: (i) redução temporária total ou parcial de energia contratada; (ii) redução parcial permanente da energia contratada; ou (iii) rescisão contratual. Uma vez realizado o acordo, a norma prevê que as partes deverão proceder ao registro das informações relativas ao prazo e ao montante negociado nos sistemas da CCEE até o 25º dia do mês anterior ao de início de vigência do contrato.

A REN nº 711/16 aprova ainda o novo módulo do PRORET (Submódulo 4.4) relativo aos Demais Componentes Financeiros, e determina à CCEE que submeta proposta de adequação das Regras e Procedimentos de Comercialização aos termos do novo regulamento.

Para acesso à Resolução nº 711, [clique aqui](#), por favor. Para acesso ao Submódulo 4.4 do PRORET, [clique aqui](#), por favor.

- ☐ ANEEL
- ☐ MME
- ☐ Outras Entidades

- ☐ Geração
- ☐ Transmissão
- ☐ Distribuição
- ☐ Comercialização

- ☐ Consultas Públicas

- ☐ Tema de Interesse
- Leilões

**LEILÕES**

1º Leilão de Energia de Reserva de 2016

Em 23.09.2016, foi realizado o **1º Leilão de Energia de Reserva de 2016**, que teve por objetivo a contratação de energia elétrica proveniente de centrais de geração hidrelétrica, com prazo de suprimento de 30 (trinta) anos, a começar de 01.03.2020. Segundo informações divulgadas pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), a realização do leilão permitiu a contratação de 30 projetos hidrelétricos, dentre eles 19 Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e 11 Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), totalizando potência instalada de 180,3 MW, geração efetiva de energia elétrica de 95,4 MW médios e investimentos de R\$ 1,07 bilhão.

2º Leilão de Energia de Reserva de 2016

O **2º Leilão de Energia de Reserva de 2016**, que tem por objetivo a contratação de energia elétrica proveniente de empreendimentos de fonte solar fotovoltaica e eólica, está previsto para ocorrer em 13.12.2016, pelo prazo de suprimento de 20 (vinte) anos, a começar de 01.07.2019. A minuta do edital do referido leilão encontra-se em discussão na Audiência Pública nº 060/2016, que tem período de recebimento de contribuições de 14.09.2016 a 14.10.2016.

Leilão de Transmissão nº 13/2015 - 2ª Etapa

A **2ª Etapa do Leilão de Transmissão nº 13/2015** está prevista para ocorrer em 28.10.2016, e tem por objetivo a contratação de 24 lotes de projetos de transmissão, para exploração da concessão pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura do contrato de concessão. Recentemente, a Diretoria da ANEEL aprovou a republicação do edital do leilão, promovendo alterações com relação ao edital anteriormente publicado.

Para acessar o novo edital, [clique aqui](#), por favor.

GLOSSÁRIO

ANA - Agência Nacional de Águas

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica

CMSE - Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico

CNPE - Conselho Nacional de Política Energética

CPPI - Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República

EPE - Empresa de Pesquisa Energética

MME - Ministério de Minas e Energia

ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico